



PROJETO DE LEI N.º 061/2023.

ALTERA O ARTIGO 2º E § 1º DA LEI 4.453/2022 –  
CÁLCULO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE  
COLETIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO/PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 2º e o § 1º da Lei n.º 4.453/2022 passa a vigor com as seguintes redações:

**“Art. 2º** O subsídio financeiro autorizado no art. 1º terá vigência a partir de janeiro de 2023, e será definido através de ato do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites da Lei com respeito as contas públicas, a serem pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**§ 1º** O repasse mensal do subsídio previsto no *caput* será realizado através de fórmula a ser regulamentada pelo Poder Executivo, podendo ser estabelecido parcelas fixas, desde que justificado. ”

**Art. 2º** Os demais parágrafos e artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e nos vindouros, podendo ser suplementadas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Elisandra Soares Campos** em 24/10/2023 12:28

Checksum: **8C09A8FD9961C7AF251DE66472C0996F70E3A16A684CD1C5102F2A9B1DE8477E**

